



**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	<b>ORGÃO EMITENTE:</b>  INFRAESTRUTURA E OUTROS	<b>DATA:</b> <u>29/07/2021</u>
		<b>LICITAÇÃO 2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.</b>

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, FITAS PROTETORAS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADE DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmaras de ar deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus/câmara de ar desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade do Município de Amontada em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

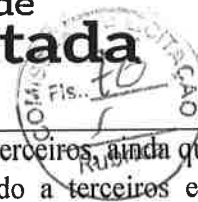
**1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1.1 São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

JA S

*[Handwritten signature]*



1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) fiscal (a), Sr(a). ..., inscrito(a) no CPF nº ....

## 3) DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no local indicado na ordem de compras pelo órgão contratante.

3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

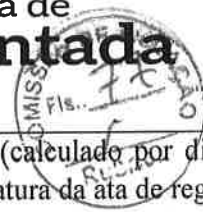
4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Ue

5



- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

4.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

## 6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

## 7 DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 8 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ck

6



8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

## 9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PNEU NACIONAL 18.4- R 30 ampla disputa	UNID.	18	R\$ 5.300,85	R\$ 95.415,30
2	PNEU NACIONAL 18.4- R 30 ME/EPP	UNID.	6	R\$ 5.300,85	R\$ 31.805,10
3	PNEU NACIONAL 6.00 -R 16	UNID.	12	R\$ 617,68	R\$ 7.412,16
4	PNEU NACIONAL 255/70/ R16	UNID.	48	R\$ 922,38	R\$ 44.274,24
5	PNEU NACIONAL 205/75/ R16	UNID.	36	R\$ 894,83	R\$ 32.213,88
6	PNEU NACIONAL 205.70 R16	UNID.	24	R\$ 733,46	R\$ 17.603,04
7	PNEU NACIONAL 195.75 R 16	UNID.	48	R\$ 775,25	R\$ 37.212,00
8	PNEU NACIONAL 175.70 R13	UNID.	40	R\$ 497,67	R\$ 19.906,80
9	PNEU NACIONAL 17.5-25 AMPLA DISPIUTA	UNID.	15	R\$ 6.323,58	R\$ 94.853,70
10	PNEU NACIONAL 17.5-25 ME/EPP	UNID.	5	R\$ 6.323,58	R\$ 31.617,90

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6


Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

[www.amontada.ce.gov](http://www.amontada.ce.gov) / [governodeamontada@gmail.com](mailto:governodeamontada@gmail.com)




11	PNEU NACIONAL 14.00 -24 AMPLA DISPUTA	UNID.	27	R\$ 5.224,84	R\$ 141.070,68
12	PNEU NACIONAL 14.00 -24 ME/EPP	UNID.	9	R\$ 5.224,84	R\$ 47.023,56
13	PNEU NACIONAL 12.4- R 24	UNID.	12	R\$ 3.305,87	R\$ 39.670,44
14	PNEU NACIONAL 7.5 R16	UNID.	12	R\$ 908,68	R\$ 10.904,16
15	FITA PROTETORA 25	UNID.	32	R\$ 307,22	R\$ 9.831,04
16	CAMARA DE AR NACIONAL ARO 20	UNID.	40	R\$ 203,74	R\$ 8.149,60
17	CAMARA DE AR NACIONAL ARO 30	UNID.	18	R\$ 451,00	R\$ 8.118,00
18	CAMARA DE AR NACIONAL ARO 25	UNID.	32	R\$ 478,65	R\$ 15.316,80
19	CAMARA DE AR NACIONAL ARO 24	UNID.	72	R\$ 427,93	R\$ 30.810,96
20	CAMARA DE AR NACIONAL ARO 16	UNID.	24	R\$ 160,12	R\$ 3.842,88
					R\$ 727.052,24

  
**Rodolfo Montenegro Campos**  
Secretário de Administração, Planejamento  
e Finanças

  
**Jerfison Bruno Oliveira**  
Secretário de Educação e Cultura

  
**Felipe Jacinto de Oliveira Sousa**  
Secretário Municipal de Saúde


  
**Erasmo Rodrigues de Araújo Júnior  
Oliveira**  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento  
Social

  
**Marcos Augusto Teixeira dos Santos**  
Diretor Geral do Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto





Prefeitura de  
**Amontada**

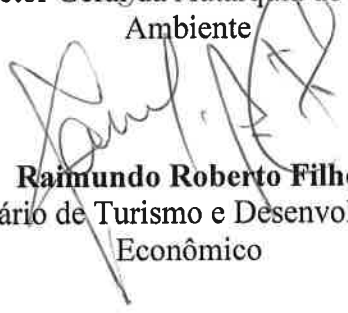


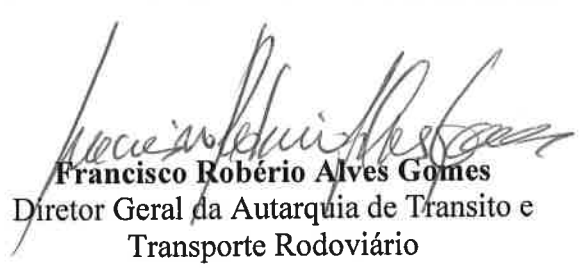
  
**Mard Júnior dos Anjos Almeida**  
Secretário de Infraestrutura

  
**Cláudio Santos Teles Neto**  
Secretário de Agricultura e Pesca

  
**Cândido Antônio Neto**  
Diretor Geral da Autarquia do Meio  
Ambiente

  
**Marcos Caio Magalhães Rodrigues**  
Presidente do Instituto de Previdência Social

  
**Raimundo Roberto Filho**  
Secretário de Turismo e Desenvolvimento  
Econômico

  
**Francisco Roberio Alves Gomes**  
Diretor Geral da Autarquia de Transito e  
Transporte Rodoviário

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220.6

Avenida General Alípio dos Santos, 1343 – Centro – CEP 62.540-000

[www.amontada.ce.gov](http://www.amontada.ce.gov) / [governodeamontada@gmail.com](mailto:governodeamontada@gmail.com)